



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1656, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1566, de 02 de dezembro de 2.005:

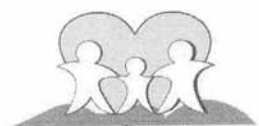
DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

11 - 0412200022001 - 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
45 - 0412200042004 - 339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
63 - 0412300052005 - 339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
69 - 1212200062006 - 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
73 - 1212200062006 - 339030	Material de Consumo	2.000,00
187 - 1545200102019 - 339030	Material de Consumo	10.000,00
68 - 2884600050002 - 449091	Sentenças Judiciais	100.000,00
124 - 1030100072011 - 449052	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
176 - 1545100092018 - 449051	Obras e Instalações	50.000,00
153 - 0824300082016 - 335043	Subvenções Sociais	20.000,00
Total		355.000,00

Art. 2º. - O crédito suplementar aberto no artigo 1º. será coberto no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), com recursos provenientes de anulações parciais em diferentes valores de dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo


ANULAÇÃO

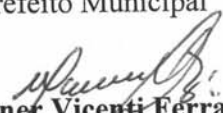
20 - 2712200022002 - 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
46 - 0412200042004 - 449052	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
55 - 0412300052005 - 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
216 - 0412200122022 - 339030	Material de Consumo	5.000,00
190 - 1545200102019 - 339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
247 - 9999999999999 - 999999	Reserva de Contingência	100.000,00
119 - 1030100072011 - 339030	Material de Consumo	40.000,00
130 - 1030500072012 - 339030	Material de Consumo	20.000,00
132 - 1030500072012 - 339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
175 - 1545100092018 - 339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
149 - 0824200082015 - 335043	Subvenções Sociais	20.000,00
Total		355.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2(despesa) 6,7,8 e 9 da Lei Municipal nº. 1566, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de abril de 2006 -
41º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Vicenti Ferrari
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br